

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, e com base nas análises efetuadas pela Pregoeira, **DECIDO:**

JULGAR IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo da Recorrente **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 18.446.094/0001-92, mantendo a recorrente **INABILITADA**.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2021.

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras